



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1023/2016**

*“Autoriza Lei que, cria vagas de Cargos Efetivos na Secretaria de Educação do Município SEMED e autoriza a realização teste seletivos simplificado para completar vagas até a realização do Concurso Público e autoriza e dá outras providências.”*

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamentos na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica criado 02 (duas) vagas de Mecânico de Veículo Pesados e Leves, 01 (uma) vaga de Eletricista Automotivo de Veículos Pesados e Leves, 01 (uma) vaga de Técnico de Informática Nível Médio para Internet-TI, 15 (quinze) vagas de Pedagogo Zona Urbano âmbito da Secretaria de Educação do Município de Buritis – SEMED.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores por Teste Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas criadas por prazo determinado através de análise de currículo pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais seis meses.

Parágrafo Único – Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos por comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

Art. 3º - Os cargos, quantidade e carga horária para contratação que trata esta Lei é conforme tabelas abaixo:

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Item	Descrição	Carga Horária	Quantidade
01	Mecânicos de Veículos Pesados e Leves	40h	02
02	Eletricista Automotivo de Veículos Pesados e Leves	40h	01
03	Técnico de Informática Nível Médio para Internet-TI	40h	01



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO**

Professores para Zona Rural e Urbana

Localidade	Habilitação	Carga Horária	Quantidade
Zona Urbana	Pedagogo	40h	15
Zona Rural	Pedagogo	40h	10

Art. 4º - Os valores de vencimento dos cargos seguirão conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Carga Horária	Vencimento
01	Mecânicos de Veículos Pesados e Leves	40h	R\$ 1.631,04
02	Eletricista Automotivo de Veículos Pesados e Leves	40h	R\$ 1.631,04
03	Técnico de Informática para Internet-TI	40h	R\$ 1.107,32

Professores para Zona Rural e Urbana

Item	Descrição	Carga Horária	Vencimento
01	Pedagogo Zona Urbana	40h	R\$ 2.081,18
02	Pedagogo Zona Rural	40h	R\$ 2.081,18

Art. 5º - O orçamento do exercício de 2016 nas dotações de despesas com pessoal das Unidades Orçamentárias respectivas é que farão cobertura para os gastos com esta Lei.

Art. 6º - Os Editais do Teste Seletivos Simplificados especificarão as vagas a serem com tratadas emergencialmente que contemplem as necessidades imediatas da Administração.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

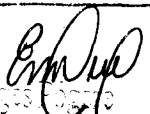
PUBLICADO NO MURAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

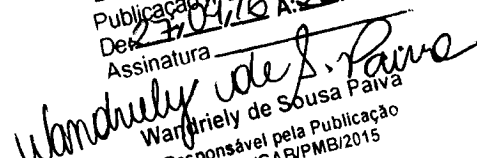
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013

De: 27 / 05 / 2016

A: 26 / 06 / 2016

  
Diretora de Apoio Legislativa  
Portaria 005/2013

  
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL  
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013  
Publicação nº  
De: 27 / 05 / 16 A: 26 / 05 / 16  
Assinatura  
  
Wandriely de Sousa Paiva  
Responsável pela Publicação  
Port. 31/GAB/PMB/2015